



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 115/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Declaração de prejudicialidade do Veto nº 22, de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Participo a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no art. 334, II, do Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum, o Veto nº 22, de 2025, aposto ao Projeto de Lei nº 2.674, de 2025 (PL nº 9.263, de 2017, nessa Casa), que “Institui a Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e altera a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023”, foi arquivado em virtude de seu prejudicamento pelo Plenário em outra deliberação.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal



phfm/veto nº 22, de 2025 (PL nº 2674, de 2025)
Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 03/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4228745157>